

**ANO2017**

<b>Nome:</b>	<b>VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 31/12/2020</b>
<b>RG:</b>	11163658 SJ/MT
<b>CPF:</b>	99401770115
<b>Endereço:</b>	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 151, CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065) 99588243
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:valdircastrofilho@gmail.com">valdircastrofilho@gmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 119/GP/2014</b>
<b>Nome:</b>	<b>MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS</b>
<b>Cargo:</b>	<b>CONTADOR</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	16166191 SSP/MT
<b>CPF:</b>	02655073169
<b>Endereço:</b>	AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 877, AP.1404 TOR.ED.RES. BONNA VITA, JD ACLIMAÇÃO - CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065) 999985066
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:contabilidade@leverger.mt.gov.br">contabilidade@leverger.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:contadorleverger@gmail.com">contadorleverger@gmail.com</a>

<b>DESIGNAR</b>	<b>PORTARIA Nº 62/GP/2015</b>
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	<b>PORTARIA Nº 160/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>ADRIANO GARCIA DA COSTA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>CONTROLADOR INTERNO</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	0997564-0 SEJUSP/MT
<b>CPF:</b>	69401047120
<b>Endereço:</b>	AVE DAS PALMEIRAS, Nº 20, LOTE 143 QD C, JARDIM IMPERIAL - CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065) 9677-4383
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:controleinterno@leverer.mt.gov.br">controleinterno@leverer.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:adrianoauditorinterno@gmail.com">adrianoauditorinterno@gmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 115/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 149/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>CHEFE DE GABINETE</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 10/05/2016</b>
<b>RG:</b>	556682 SSP/MT
<b>CPF:</b>	62259407153
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 741 - CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	3341-1346
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:prfilho209@bool.com.br">prfilho209@bool.com.br</a>



<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 150/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 255/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>EDGARD GONÇALVES NETO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>CHEFE DE GABINETE</b>
<b>Período:</b>	<b>11/05/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	0818529-8 SSP/MT
<b>CPF:</b>	77993632153
<b>Endereço:</b>	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 30 CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)996000658
<b>E-mail:</b>	

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 82/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 139/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>EDGARD GONÇALVES NETO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>01/03/2016 A 25/04/2016</b>
<b>RG:</b>	0818529-8 SSP/MT
<b>CPF:</b>	77993632153
<b>Endereço:</b>	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 30 CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)996000658
<b>E-mail:</b>	

<b>DESIGNAR</b>	<b>PORTARIA Nº 65/GP/2015</b>
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	<b>PORTARIA Nº 166/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO PADILHA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	0099231-3 SSP/MT
<b>CPF:</b>	07929463168
<b>Endereço:</b>	RUA BS/N - NOSSA SENHORA DE FATIMA – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)999715215
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.administracao@leverger.mt.gov.br">sec.administracao@leverger.mt.gov.br</a>

<b>DESIGNAR</b>	<b>PORTARIA Nº 66/GP/2015</b>
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	<b>PORTARIA Nº 100/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>FLAVIO JOSE TEIXEIRA COUTO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 30/07/2016</b>
<b>RG:</b>	35675709115447 SSP/MT
<b>CPF:</b>	62266926187
<b>Endereço:</b>	RUA VEREADOR NÉLIO RIBEIRO, Nº 111 - LIXÁ
<b>Fone:</b>	(065)992841931
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:flaviocouto1@hotmail.com">flaviocouto1@hotmail.com</a>



<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 111/GP/2015</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 181/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>JESUS PADILHA DE CARVALHO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 27/06/2016</b>
<b>RG:</b>	008472 SSP/MT
<b>CPF:</b>	10696210134
<b>Endereço:</b>	RUA MANOEL CAVALCANTE PROENÇA, Nº 102 – GOIABEIRAS – CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065) 99983-8057
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.financas@leverger.mt.gov.br">sec.financas@leverger.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:jesus.carvalho@hotmail.com">jesus.carvalho@hotmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 182/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 291/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>EVERTON SANTOS SENA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Período:</b>	<b>28/06/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	12715700 SSP/MT
<b>CPF:</b>	95561811134
<b>Endereço:</b>	AVENIDA JOAO GOMES MONTEIRO SOBRINHO, Nº 512, AREA O - CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065)999063271
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.financas@leverger.mt.gov.br">sec.financas@leverger.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:ti_z_inho@hotmail.com">ti_z_inho@hotmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 196/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 271/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL</b>
<b>Período:</b>	<b>01/08/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	11014512 SSP/MT
<b>CPF:</b>	98868691191
<b>Endereço:</b>	RUA MARIA CLARA S/N, LIXÁ – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065) 996202459
<b>E-mail:</b>	

<b>DESIGNAR</b>	<b>PORTARIA Nº 67/GP/2015</b>
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	<b>PORTARIA Nº 60/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>JOIRCY APARECIDA TAQUES</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 14/04/2016</b>
<b>RG:</b>	0509329-5 SSP/MT
<b>CPF:</b>	54431484191
<b>Endereço:</b>	RUA ANTONIO JOÃO, Nº 75 CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)999149748
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:joircytaques@hotmail.com">joircytaques@hotmail.com</a>



<b>DESIGNAR</b>	<b>PORTARIA Nº 61/GP/2016</b>
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	<b>PORTARIA Nº 74/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>MARIA MARGARETE SILVA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Período:</b>	<b>15/04/2016 A 13/05/2016</b>
<b>RG:</b>	11638893 SJ/MT
<b>CPF:</b>	84177292168
<b>Endereço:</b>	RUA PALMIRO PAES DE BARROS, Nº 93 CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065) 996581699
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.educacao@leverger.mt.gov.br">sec.educacao@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 154/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 281/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>ANA DE FÁTIMA FONTES</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER</b>
<b>Período:</b>	<b>19/05/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	0275670-6 SSP/MT
<b>CPF:</b>	17639581168
<b>Endereço:</b>	RUA JOÃO PESSOA, Nº 229-CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)992510618
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.educacao@leverger.mt.gov.br">sec.educacao@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 112/GP/2015</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 128/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>MARCELO ROBSON QUEIROZ MOURA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 01/04/2016</b>
<b>RG:</b>	881379 SSP/MT
<b>CPF:</b>	51335409149
<b>Endereço:</b>	RUA PRINCIPAL, S/Nº MIMOSO - SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	3341-1346
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.obras@leverger.mt.gov.br">sec.obras@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 132/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 190/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>02/04/2016 A 08/07/2016</b>
<b>RG:</b>	10556885 SSP/MT
<b>CPF:</b>	93322445100
<b>Endereço:</b>	ROD PAL. PAES DE BARROS, S/Nº RODOVIA – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	3341-1346
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.obras@leverger.mt.gov.br">sec.obras@leverger.mt.gov.br</a>

**OBS: 09/07/2016 A 14/07/2016 NÃO CONSTA REGISTRO DE SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 191/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 280/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>ADEMILSON DANTAS DE MATOS</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>15/07/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	11496070, SJ/MT
<b>CPF:</b>	82172617172
<b>Endereço:</b>	AVENIDA PRINCIPAL DO CORREGO DO OURO, Nº 78, ZONA RURAL – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065)999204120
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.obras@leverger.mt.gov.br">sec.obras@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 73/GP/2015</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 102/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA MUN. DE TURISMO E CULTURA</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 30/07/2016</b>
<b>RG:</b>	10899910
<b>CPF:</b>	79466940163
<b>Endereço:</b>	RUA TRINCA FERRO, Nº 03, QUADRA 23, CPA 4 1ª ETAPA, CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065)99523480
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:claudete.turismo@hotmail.com">claudete.turismo@hotmail.com</a> / <a href="mailto:claudete_tur@hotmail.com">claudete_tur@hotmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 195/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 260/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>IZABEL ROSANY TEIXEIRA RODRIGUES</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA MUN. DE TURISMO E CULTURA</b>
<b>Período:</b>	<b>01/08/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	12087793 SSP/MT
<b>CPF:</b>	92127479149
<b>Endereço:</b>	RUA GUIRATINGA, QUADRA 60, Nº 01 - COHAB MAL. RONDON – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	3341-1346
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.culturaeturismo@leverger.mt.gov.br">sec.culturaeturismo@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 69/GP/2015</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 162/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>SILBENE LETICIA VICUNÃ SOUZA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	11331313 SSP/MT
<b>CPF:</b>	81276524153
<b>Endereço:</b>	RUA TENENTE EULÁLIO, Nº 456 – ARAES - CUIABÁ
<b>Fone:</b>	(065)996482065
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:sec.saude@leverger.mt.gov.br">sec.saude@leverger.mt.gov.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 68/GP/2015</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>PORTARIA Nº 16/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>MARGARETH ROSA RONDON</b>



<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
<b>Período:</b>	<b>01/01/2016 A 02/02/2016</b>
RG:	12740829
CPF:	69247960100
Endereço:	RUA NOVA MATO GROSSO, S/Nº - VISTA ALEGRE – CUIABÁ-MT
Fone:	( 065) 981561879
E-mail:	<a href="mailto:margareth_rosa@hotmail.com">margareth_rosa@hotmail.com</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 31/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 125/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>EDSON CESAR BERARDI</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
<b>Período:</b>	<b>02/02/2016 A 01/04/2016</b>
RG:	07460619 SSP/MT
CPF:	49602268115
Endereço:	AV PRINCIPAL, Nº 70 - VILA SÃO SEBASTIÃO– SANTO A. DE LEVERGER-MT
Fone:	3341-1346
E-mail:	

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 133/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 261/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>
<b>Período:</b>	<b>07/04/2016 A 31/12/2016</b>
RG:	1041085-6 SJ/MT
CPF:	68949952149
Endereço:	RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, Nº 20 -JARDIM SANTO ANTONIO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
Fone:	(065)996981883
E-mail:	

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 142/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 235/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>HELITON DA SILVA TEIXEIRA</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>26/04/2016 A 28/10/2016</b>
RG:	1897329-9 SSP/MT
CPF:	03167912103
Endereço:	RODOVIA BR 364, Nº 285, OLHO D'AGUA– SANTO A. DE LEVERGER-MT
Fone:	(065)981449901
E-mail:	

**OBS: 29/10/2016 A 02/11/2016 NÃO CONSTA REGISTRO DE SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**



<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 236/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 273/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS</b>
<b>Período:</b>	<b>03/11/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	556682 SSP/MT
<b>CPF:</b>	62259407153
<b>Endereço:</b>	AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 741 - CENTRO – SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	(065) 99606-5900
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:prfilho209@bool.com.br">prfilho209@bool.com.br</a>

<b>NOMEAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 18/GP/2016</b>
<b>EXONERAÇÃO</b>	<b>ATO Nº 256/GP/2016</b>
<b>Nome:</b>	<b>EMILSON DE SOUZA SANTOS</b>
<b>Cargo:</b>	<b>SECRETÁRIO MUN. DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
<b>Período:</b>	<b>05/01/2016 A 31/12/2016</b>
<b>RG:</b>	16096827 SSP/MT
<b>CPF:</b>	03138107109
<b>Endereço:</b>	RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/Nº - SANTA ROSA– SANTO A. DE LEVERGER-MT
<b>Fone:</b>	3341-1346
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:dae@leverger.mt.gov.br">dae@leverger.mt.gov.br</a>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

**LEI nº 1.151/GP/2015**

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte dos segurados não recolhida ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, no período de Janeiro/2007 a Dezembro/2008 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

**Art. 2º.** Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

**Parágrafo único.** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 30/03/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela..

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pela Câmara Municipal ao PREVI-LEVERGER.

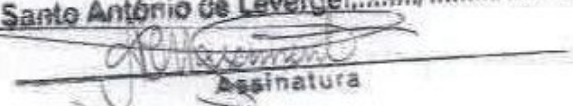
**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Santo Antônio do Leverger/MT, 15 de Abril de 2015.

  
VALDIR RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) Presente.....  
Lei nº 15.161/2015.....  
foi afixada no mural desta Pref. Mun. de  
Santo Antônio de Leverger - MT no período  
de 15/04/15 a 30/04/15  
Santo Antônio de Leverger, 15/04/15

  
Assinatura

1900

SANTO ANTONIO DE

Fone:(65)3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00322/2015)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT CNPJ: 01.819.854/0001-13  
Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO N° 437 CEP: 78.160-000  
Bairro: CENTRO Fax:  
Telefone: 06533411346  
E-mail: praveleverger@gmail.com  
Representante legal: FRANKLIN LUIZ CARVALHO SILVA  
CPF: 545.459.881-53  
Cargo: PRESIDENTE Complemento:  
E-mail: praveleverger@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2015

**CREDOR**

Unidade Gestora: PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CNPJ: 12.606.551/0001-82  
Endereço: AV. SANTO ANTONIO N° 437 CEP: 78180-000  
Bairro: CENTRO Fax:  
Telefone: (065) 3341-1438  
E-mail: previleverger@gmail.com  
Representante legal: JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA  
CPF: 781.892.161-88 Complemento: DE  
Cargo: Secretário Data início da gestão: 25/11/2013  
E-mail: previleverger@gmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1151/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER- MT é CREDOR junto ao DEVEDOR CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT da quantia de R\$ 29.822,66 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2007 a 12/2008; cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento a/a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 29.822,66 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), vencerá em 30/04/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1151/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00322/2015)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Santo Antônio do Leverger - MT / 15/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT  
FRANKLIN LUIZ CARVALHO SILVA

BREVÍ-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT  
JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA  
Secretário Municipal

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - 03-507.555-000

VALDIR RIBEIRO  
Prefeito  
CPF: 209.555.881-20

**Testemunhas:**



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00322/2015)

BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 603.741.521-87  
RG: 902187

JOSE SANTANA DA SILVA  
TÉCNICO DE SOM  
CPF: 348.309.701-00  
RG: 275747



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00322/2015)**

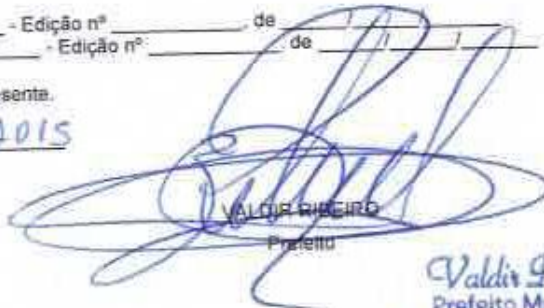
**DECLARAÇÃO**

VALDIR RIBEIRO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00322/2015, firmado entre o/a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT e o PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT em 15/04/2015, foi publicado em 15/04/2015 no

mural  
 Jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Santo Antônio do Leverger, 15/04/2015

  
VALDIR RIBEIRO  
Prefeito

*Valdir Ribeiro*  
Prefeito Municipal  
Santo Antônio do Leverger

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) Presente.....  
Termo de Acordo e Parcelamento  
foi afixada no mural desta Pref. Mun. de  
Santo Antônio de Leverger - MT no período  
de 15/04/15 à 19/04/15  
Santo Antônio de Leverger, 15/04/15

  
Assinatura



MARLENE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
MARIA SANTA SOUZA DE ARRUDA	MERENDEIRA	04	B	09	01/03/1994	01/03/2018
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA ALVARENGA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	09	07/03/1994	07/03/2018
NELI TEREZINHA KAYSER FERREIRA	PROFESSOR 30HORAS	01	C	08	28/02/1994	01/11/2017
SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO	PROFESSOR 30HORAS	01	B	02	27/02/2015	27/02/2018

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos retroativos conforme data especificada no quadro.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de abril de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 1.242/GP/2018**

**LEI N.º 1.242/GP/2018**

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger Estado de Mato Grosso VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, no período de abril/2017 a março/2018 em até 80 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

**Art. 2º.** Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vindas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 80 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado

pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vindas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º.** As parcelas vindas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 30/05/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.221/GP/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Maio de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 - PREGAO ELETRONICO 001/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 008/2018**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 328.034.369.53, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA – CNPJ – 82.478.140/0001-34**, com endereço na Av. Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas-PR – CEP: 86702-000 de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 120/GP/2018

## PORTARIA Nº 120/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0905/2018.

## RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **CRISTIANO JOSÉ KUHN**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 27 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 1.243/GP/2018

## LEI Nº 1.243/GP/2018

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Santo Antônio de Leverger com o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, relativos a competências até março de 2017, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as devidas atualizações:

*I - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.307/2013 e 1309/2013 homologados pela Lei Municipal n. 1.097, de 17 de maio de 2013, do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.308/2013 homologado pela Lei Municipal n. 1.098, de 17 de maio de 2013, bem como dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 921/2017 e 952/2017 homologados pela Lei Municipal n. 1.222, de 11 de agosto de 2017, todos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município com referência a parte patronal, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;*

*II - os débitos residuais do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.310/2013 homologados pela Lei Municipal n. 1.097, de 17 de maio de 2013, bem como do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 920/2017 homologado pela Lei Municipal n. 1.222, de 11 de agosto de 2017; todos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo município referente as contribuições descontadas dos segurados ati-*

*vos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;*

*III - os débitos residuais do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 2.793/2013 homologado pela Lei Municipal n. 1.119, de 16 de dezembro de 2013, oriundo de débitos referente a utilização excedente ao percentual fixado para taxa de administração do exercício financeiro de 2005, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;*

Art. 2º Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/06/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

6Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.097/GP/2013; 1.098/GP/2013; 1.119/GP/2013 e 1.222/GP/2017.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 22 de Maio de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 123/GP/2018

## PORTARIA Nº 123/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 172 da Lei nº 432/90.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o afastamento do Servidor efetivo **RAFAEL DA SILVA MELO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

**LEI nº 1.257/GP/2018**

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, no período de maio/2018 a julho/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

**Art. 2º.** Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Avenida Santo Antônio nº 245 Bairro-Centro CEP: 78.180-000  
Santo Antônio do Leverger





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 30/10/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Avenida Santo Antônio nº 245 Bairro-Centro CEP: 78.180-000  
Santo Antônio do Leverger





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 10 de outubro  
de 2018.***

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
***Prefeito Municipal***



Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de Outubro de 2018.

## **LEI nº 1.257/GP/2018**

### **LEI nº 1.257/GP/2018**

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, no período de maio/2018 a julho/2018 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º. Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice

IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º.** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/10/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 10 de outubro de 2018.***

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

***Prefeito Municipal***





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

**LEI Nº 1.258/GP/2018**

**"ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.243/GP/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1.243/GP/2018 de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º "omissis"**

**IV - os débitos residuais referente às contribuições previdenciárias da parte patronal e das relativas a parte descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas não recolhidas ao PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo**

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

Antônio de Leverger dos períodos anteriores a março/2017, como estabelecido na auditoria direta estabelecida pela Notificação de Auditoria Fiscal - NAF nº 380/2010, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 25 de outubro de 2018.*

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**Fone:(65)3341-1346**

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000  
Santo Antonio do Leverger - MT



Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 31 de Outubro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do

Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O PREVIMSA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 31 de Outubro de 2018.

**ROBSON CRUZ DE OLIVEIRA**

*Presidente do Conselho Curador do PREVIMSA*

**MEMBROS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
LEI N.º 1.258/GP/2018.**

**LEI N.º 1.258/GP/2018.**

"Acrescenta o inciso IV ao art. 1º da Lei Municipal n. 1.243/GP/2018 de 24 de maio de 2018, que Dispõe sobre o parcelamento e pagamento

dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI- LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO**, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta ao art. 1º da Lei Municipal n.º 1.243/GP/2018 de 24 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º "omissis"**

IV - os débitos residuais referente às contribuições previdenciárias da parte patronal e das relativas a parte **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas** não recolhidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger dos períodos anteriores a março/2017, como estabelecido na auditoria direta estabelecida pela Notificação de Auditoria Fiscal - NAF nº 380/2010, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 25 de outubro de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI LEVERGER  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**

P.A.I. 2019

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2
- 3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 3
4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 4
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 6
- 5.1 TAXA SELIC.. 7
- 5.2 INFLAÇÃO.. 8
- 5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 9
- 5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 11
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 12
- 6.1 Segmento de Renda Fixa. 12
- 6.2 Segmento em Renda Variável 14
- 6.3 Segmento Imóveis. 15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17

**1 - INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **PREVI LEVERGER** - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leverger/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.606.551/0001-82 sediado à Av. Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade comarca de Santo Antônio do Leverger, CEP: 78.180-000, para o exercício de 2019.





## LEI Nº 1274/2019

**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, **Valdir Pereira de Castro Filho**, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Santo Antônio do Leverger com o PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger, relativas às competências de abril/2017 a março/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de agosto/2018 a Março/2019 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

II - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida nº 666/2018 homologado pela Lei Municipal n.º 1.242, de 10 de maio de 2018;

Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000  
Telefone: (65) 3341-1346 / 1586





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**  
[www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)

n.º 1.191/2018, homologado pela Lei n.º 1.257, de 10 de outubro 2018 em até 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** - Fica o PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30(trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Art. 4º** - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000  
Telefone: (65) 3341-1346 / 1586





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**  
*www.leverger.mt.gov.br*

**Art. 5º** - A primeira parcela será paga em 30/06/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.242, de 10 de maio de 2018; n.º 1.191/2018 e a Lei n.º 1.257, de 10 de outubro 2018.

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de maio de 2019.*

  
**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.**

**Prefeito Municipal**

**Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000**  
**Telefone: (65) 3341-1346 / 1586**



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

COMPET					CREDITO		
	PATRONAL	TOTAL	PATRONAL	TOTAL		PATRONAL	TOTAL
mai/2018	209.737,94	209.737,94	206.639,38	206.639,38	3.098,56		
jun/2018	218.159,13	218.159,13	208.585,19	208.585,19	9.573,94		
jul/2018	217.499,67	217.499,67	201.380,60	201.380,60	16.169,07		
ago/2018	217.306,07	217.306,07					
set/2018	209.366,80	209.366,80					
out/2018	206.998,14	206.998,14					
nov/2018	205.932,60	205.932,60			20.579,38		
dez/2018	188.260,89	188.260,89					
jan/2019	226.435,13	226.435,13			16.140,09		
fev/2019	221.649,96	221.649,96			3.324,39		
mar/2019	221.473,33	221.473,33			5.120,69		
<b>TOTAIS</b>	<b>2.342.819,66</b>	<b>2.342.819,66</b>	<b>616.555,17</b>	<b>616.555,17</b>	<b>82.031,10</b>		

VALORES A PARCELAR R\$ 1.640.239,67 EM 60 VEZES

ACORDO	DIVIDA	PARCELAS PAGAS	SALDO DEVEDOR
0666-2018	2.349.018,00	298.250,54	2.050.767,46
1191-2018	462.991,80	23.149,59	439.842,21
<b>TOTAL</b>	<b>2.812.009,80</b>	<b>321.400,13</b>	<b>2.490.609,67</b>

valor a reparcelar 2.490.609,67



ta, da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03/06/2019 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08 as 12:00 e das 14:00 as 18:00min. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo e-mail licitacao@amm.org.br Santa Terezinha – MT, 17 de maio de 2019. GUSTAVO KOVALSKI - Pregoeiro-Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LEI Nº 1273/2019**

**LEI Nº 1273/2019**

**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ABERTO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – Estado de Mato Grosso, AUTORIZADO a iniciar o processo de parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** - O débito originário ora confessado, no valor de R\$ 933.968,99, (novecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), referentes aos Processos Administrativos n. 137378912; 138306460; 138306478; 147431093, em obediência ao princípio financeiro e a Lei que autoriza as concessões de valores devidos aos Órgãos da Administração Federal e outros, poderá sofrer alteração de acordo com os índices utilizados pelo governo.

**Art. 4º** - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o estabelecido no art. 10 a 14-F Lei 10522/2002 e na Portaria Conjunta PGFN / RFB Nº 15, de 15 de Dezembro de 2009, em 60 (sessenta) parcelas.

**Parágrafo primeiro** – As referidas parcelas serão acrescidas dos juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódio (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

**Parágrafo segundo** – O valor das parcelas será consignado e descontado no valor mensal do FPM.

**Art. 5º** - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a este débito fora dos termos definidos nesta lei será considerado nulo de pleno direito.

**Art. 6º** - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento de outros parcelamentos já realizado junto a Procuradoria da Fazenda Nacional e outros Órgãos.

**Art. 7º** - Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS referentes às Contribuições Previdenciárias em aberto junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 17 de maio de 2019

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.**

*Prefeito Municipal*



**COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LEI Nº 1274/2019**

*Assinado*

**LEI Nº 1274/2019**

**"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Santo Antônio do Leverger com o PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger, relativas às competências de abril/2017 a março/2019, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF nº 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de agosto/2018 a Março/2019 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

II - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida nº 666/2018 homologado pela Lei Municipal nº 1.242, de 10 de maio de 2018; nº 1.191/2018, homologado pela Lei nº 1.257, de 10 de outubro de 2018 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vencidas todo dia 30(trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vencidas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 30/06/2019, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).





# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 03.507.555/0001-12      Número do acordo: 004.30/2019      Data de consolidação do Termo: 17/05/2019  
Ente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT      Data de assinatura do Termo: 20/05/2019  
Título: PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS      Data de vencimento da 1ª: 30/06/2019  
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 1274/2019 DE 20/05/2019

## 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência:	Inicial: 08/2018	Final: 03/2019	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença apurada:	1.252.556,86	Diferença apurada atualizada:	1.318.089,88	
Valor da parcela na data de consolidação:	21.968,16			

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 a.m	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	
---------	------	----------------	----------	----------------	---------	--------	--

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 a.m	Tipo de juros:	Simplex		
---------	------	----------------	----------	----------------	---------	--	--

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 a.m	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	1,00 %
---------	------	----------------	----------	----------------	---------	--------	--------





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
08/2018	215.563,30	-0,09	6.423,79	4,00	8.879,48		230.866,57
09/2018	209.366,80	0,48	5.192,30	3,50	7.509,57		222.068,67
10/2018	206.998,14	0,45	4.181,36	3,00	6.335,39		217.514,89
11/2018	205.932,80	-0,21	4.612,89	2,50	5.263,64		215.809,13
12/2018	188.260,89	0,15	3.934,85	2,00	3.843,91		196.039,45
13/2018	226.435,13	2,09	4.732,49	2,00	4.623,35		235.790,97
<b>TOTAL:</b>	<b>1.252.556,86</b>		<b>29.077,48</b>		<b>36.455,34</b>		<b>1.318.089,68</b>





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS


**ENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT - 03.507.555/0001-12

**Representante Legal:** 994.017.701-15 - VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

**Data:**   /  /   **Assinatura:** 

**UNIDADE GESTORA:** PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - 12.606.551/0001-82

**Representante Legal:** 388.686.941-91 - OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANCA

**Data:**   /  /   **Assinatura:** 

### TESTEMUNHAS:



**Nome:** ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**CPF:** 622.589.311-34

**Nome:** GULHERME RODRIGUES DA SILVA

**Cargo:** RECEPCIONISTA

**CPF:** 304.342.111-58



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2019)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Santo Antônio do Leverger/MT  
Endereço: AV. SANTO ANTONIO Nº 437  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (065) 3341-1438  
E-mail: previleverger2017@gmail.com  
Representante legal: VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO  
CPF: 994.017.701-15  
Cargo: Prefeito  
E-mail: previleverger2017@gmail.com

CNPJ: 03.507.555/0001-12  
CEP: 78180-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 28/09/2015

**CREDOR**

Unidade Gestora: PREVI-LEVERGER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE  
Endereço: AV. SANTO ANTONIO Nº 437  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (065) 3341-1438  
E-mail: previlaverger2017@gmail.com  
Representante legal: OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA  
CPF: 988.686.911-91  
Cargo: Gestor  
E-mail: previlaverger2017@gmail.com

CNPJ: 12.606.551/0001-82  
CEP: 78180-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 11/09/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1274/2019 DE 20/05/2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O PREVI-LEVERGER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santo Antônio do Leverger da quantia de R\$ 1.318.089,68 (um milhão e trezentos e dezoto mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2018 a 03/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santo Antônio do Leverger confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 1.318.089,68 (um milhão e trezentos e dezoto mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.968,16 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21.968,16 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), vencerá em 30/06/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração o acréscimo do juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1274/2019 DE 20/05/2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração o acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2019)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, o deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência do repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Santo Antônio do Leverger - MT / 20/05/2019

  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger  
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREVI-LEVERGER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER  
OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

**Testemunhas:**

  
ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
CPF: 622.589.311-31  
RG: 0849229

  
GULHERME RODRIGUES DA SILVA  
RECEPCIONISTA  
CPF: 304.342.111-68  
RG: 407264



**DECLARAÇÃO**

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00430/2019, firmado entre o/a Santo Antônio do Leverger e o PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER em 20/05/2019, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural
- ( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- ( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente,

Santo Antônio do Leverger, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO  
Prefeito



# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00430/2019	Data	17/05/2019
Valor consolidado	1.318.089,58	Valor da prestação inicial	21.968,16
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/06/2019

### DEVEDOR

Ente Federativo	Santo Antônio do Leverger/MT	CNPJ	03.507.555/0001-12
Representante Legal	VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO	CPF	994.017.701-15
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3943-8
		Conta nº	60089-x

### CREDOR

Unidade Gestora	PREVI-LEVERGER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DE SANTO	CNPJ	12.606.551/0001-82
Representante Legal	OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA	CPF	988.686.911-81
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3943-8
		Conta nº	10050-1

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente do crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Santo Antônio do Leverger/MT - 20/05/2019

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Leverger
BANCO DO BRASIL (*)	

**Autarquia Federal de Previdência Social**  
Gerência Geral de UIA  
154.2004-0

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT UNO OBL - 2902	20-mar	45	95421	
	29-mar	50	221664	
			95	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT UNO OBL - 2902	7-fev	48,02	94015	
	22-fev	43,69	94398	
	1-mar	44,96	94815	
	1-mar	20,9		
	8-mar	43,56	95112	
			201,13	1097





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT UNO OBL - 2902	20-mar	45	95421	
	29-mar	50	221664	
			95	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
UNO OBL 3852	25/abr	20			
			20		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO OBL 3852	22-mai	38,78	112902	
	29-mai	38,18	113240	
			76,96	338





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT UNO NPG 9416	5-fev	34,71	183202	
	8-fev	24,32	183405	
	12-fev	41,85	183793	
	14-fev	40,51	184125	
	18-fev	35,16	184439	
			176,55	1237





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT UNO OBL - 2902	17-abr	20		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONSUMO/LITRO
KOMBI OAP 8633	13-mai	44,19	105877	
	17-mai	40	106049	
	29-mai	20		obs teste oficina
			104,19	172





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONSUMO/LITRO
KOMBI OAP 8633	5-jul	15,96	106601	
	11-jul	31,83	106881	
			47,79	280





CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE ASS SOCIAL - JANEIRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	7-jan	39,1	117383	
	10-jan	45,29	117905	
	14-jan	33,4	118265	
			117,79	882





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	25-fev	34,46	20581	
	27-fev	37	21004	
	28-fev	39,03	2854	
	1-mar	41,32	21444	
	5-mar	29,58	22189	
	8-mar	33,3	22545	
		214,69	1964	9,148073967





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	12-mar	41,41	22982	
	14-mar	51,89	23278	
	19-mar	37,12	23642	
	20-mar	40,08	24061	
	22-jan	34,06	24433	
	27-mar	37,97	24791	
	29-mar	44,37	25263	
			286,9	2281





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	4-abr	43,55	25898	
	9-abr	43,15	26324	
	10-abr	40		
	12-abr	37,02	26725	
	16-abr	44,31	27214	
	22-abr	45,53	27736	
	24-abr	39,04	28143	
	26-abr	41,21	28595	
	2-mai	37,62	29019	
	4-mai	38,31	29431	
		409,74	3533	8,622541124



SEC DE ASS SOCIAL - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	7-mai	37,7	29826	
	9-mai	38,31	30247	
	13-mai	41,21	30728	
	16-mai	36,64	3458	
	22-mai	38,8	31609	
	24-mai	37,69	32022	
	29-mai	38,74	32490	
		269,09	2664	9,900033446





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	23-jul	38,02	32701	
	3-jun	35,67	32859	
	4-jun	31,5	33264	
	7-jun	41,15	33779	
	12-jun	41,07	34350	
		187,41	1649	8,798890134





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	5-jul	44,3	37212	
	9-jul	20,67	17501	
	9-jul	30		
	12-jul	44,56	38201	
		139,53	989	7,088081416





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	6-ago	43,71	40391	
	9-ago	41,17	41098	
	20-ago	36,84	41457	
	26-ago	41,42	42023	
	30-ago	44,05	42628	
			207,19	2237



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	1-out	38,65	45428	
	4-out	38,01	45943	
	9-out	40,64	46464	
	11-out	38,71	46940	
	15-out	42,03	47185	
		198,04	1757	8,871945062



SEC DE ASS SOCIAL - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	1-nov	39,58	51317	
	6-nov	50		
	7-nov	43,9	51840	
	11-nov	43,11	52405	
	14-nov	41,69	52941	
	16-nov	50		
	19-nov	50		
	21-nov	39,52		
	21-nov	33,76	53373	
	25-nov	37,23		
	26-nov	40,87	53870	
	27-nov	22,5		
	29-nov	39,5	54341	
	30-nov	29,53		
		561,19	3024	5,388549333



SEC DE ASS SOCIAL - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
UNO QCW 1835	13-set	43,01	43794	
	6-set	42,49	43173	
	4-dez	45,69	54943	
	7-fev	38,46	55438	
	16-dez	43,25	56060	
	14-dez	43,23		
	19-dez	37,82	56517	
	23-set	48,5		
	30-set	45		
	26-set	45,03		
	24-set	45		
	21-set	45		
	19-set	43,19	44390	
	25-set	38,38	44907	
	31-out	29,64	50791	
		633,69	6997	11,04167653





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
ONIX QGP 1669	4-jan	45,1	56031		
	9-jan	50	56760		
	11-jan	50	57320		
	14-jan	51,74	57970		
			196,84	1939	9,850640114





### SEC ASS SOCIAL - FEV 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
ONIX QGP 1669 ( GASOLINA )	28-fev	50	64360		
	11-mar	50	65053		
	19-fev	48,6	62961		
	22-fev	50	63695		
	23-fev	50			
			248,6	2092	8,415124698





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ONIX QGP 1669 ( GASOLINA )	5-nov	47,96	92330	
	7-nov	50	92909	
	8-nov	50	93475	
	13-nov	49,76	94034	
	16-nov	50		
	18-nov	42,71	94493	
	20-nov	50		
	22-nov	50		
			390,43	2163







VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	
ONIX QGP 1669 ( GASOLINA )	6-set	50			
	10-set	50	84383		
	4-dez	40,7	96332		
	10-dez	45,44	96820		
	6-dez	40			
	26-dez	41,9	97897		
	18-dez	48,61	97404		
	23-set	48,5			
	12-set	43			
	9-set	49,33			
	27-set	50			
	17-set	48,06	85294		
	20-set	50	85809		
	25-set	50	86349		
	30-set	50	86862		
			705,54	2479	3,513620773



VEÍCULO	CI	DATA	COMBUSTÍVEL	QTD	OBS
BARCO		19-nov	GASOLINA	200	
	OLEO NAUTICO				
		19/nov	OLEO	24	
				224	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ECO SPORT	15-jan	40	46910	
			40	





CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE ASS SOCIAL - FEV 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ECO SPORT QBA 9331	13-fev	40	408263	
			40	





CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE ASS SOCIAL - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ECO SPORT QBA 9331	20-mai	40	52395	
			40	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
C20 JYE 4323 ( GASOLINA )	4-jan	50			LIMPEZA URBANA/RURAL
	10-jan	100			LIMPEZA URBANA/RURAL
			150		



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
C 20 JYE 4323	19/fev	50			
	4-mar	50			
	4-mar	50			
	9-mar	50			
			200		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
C 20 JYE 4323	15-mar	50			
	18-mar	50			
	26-mar	50			
	30-mar	50			
			200		



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
C 20 JYE 4323	4-abr	50			
			50		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - JAN / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
L200 KAD 5126	4-jan	150			CARRO APOIO SEDE /S RURAL
	8-jan	100			
	24-jan	50			a serv agricultura
			300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126	11-fev	300			
	4-mar	100			
	9-mar	100			
	20-fev	100			
	23-fev	100			
	4-mar	100			
			800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS MARÇO - 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126	27-mar	30			
	13-mar	100			
	18-mar	100			
	25-mar	100			
	30-mar	100			
			430		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS JULHO - 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126	5-jul	150			
	8-jul	150			
	15-jul	150			
	25-jul	150			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126		100			
	15-ago	100			
	19-ago	100			
	21-ago	100			
	28-ago	100			
			500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126	9-set	100			
	14-set	29,98			
	16-set	52,25			
	21-set	100			
	27-set	100			
			382,23		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS OUTUBRO - 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126		100			
	16-out	100			
	21-out	100			
	21-out	100			
	28-out	100			
	31-out	100			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
L200 KAD 5126		100			
	18-nov	100			
	5-nov	100			
			300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
HILUX QBB 3322 DIESEL S10	4-jan	200			
	14-jan	128,6			
	16-jan	200			
	25-jan	61			
	28-jan	70			
			659,6		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - FEV 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
HILUX QBB3322	12/fev	150			
	14-fev	40,9			
	15-fev	75,63			
	18-fev	200			
	25-fev	200			
			666,53		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
HILUX QBB3322	04/03/19	200			
	09/03/19	200			
	10/03/19	56,84			
	15/03/19	200			
	26/03/19	100			
			756,84		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS	
HILUX QBB3322	01/04/19	200				
	08/04/19	200				
	18/04/19	60,04				
	20/04/19	104,72				
	22/04/19	200				
	22/04/19	100				
	25/04/19	200				
			1064,76			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
HILUX QBB3322	7-mai	70			
	7-mai	70			
	7-mai	70			
	10-mai	70			
	10-mai	70			
	10-mai	70			
			420		







VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
RANGER NPD 4522	11-nov	200			
	16-nov	200			
	28-nov	200			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	D/CONSUM	ØBS
RANGER NPD 4522	4-dez	500			
	9-dez	200			
	11-dez	200			
	16-dez	200			
	18-dez	200			
	27-dez	200			
	28-nov	200			
			1700		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
CAÇAMBA NPC 9481	12-jan	300			SERVIÇO SEDE
	15-jan	230			
	16-jan	400			
			930		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	4-mar	200			
	9-mar	200			
	19-fev	200			
	23-fev	200			
			800		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	18-mar	200			
	20-mar	200			
	25-mar	200			
	26-mar	200			
	1-abr	200			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	4-abr	200			
	10-abr	200			
	15-abr	200			
	20-abr	150			
	30-abr	200			
	30-abr	200			
			1150		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
CAÇAMBA NPC 9481	12-jan	300			SERVIÇO SEDE
	15-jan	230			
	16-jan	400			
			930		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	4-mar	200			
	9-mar	200			
	19-fev	200			
	23-fev	200			
			800		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	18-mar	200			
	20-mar	200			
	25-mar	200			
	26-mar	200			
	1-abr	200			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	4-abr	200			
	10-abr	200			
	15-abr	200			
	20-abr	150			
	30-abr	200			
	30-abr	200			
			1150		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	10-mai	200			
	16-mai	300			
	18-mai	200			
	18-mai	200			
	27-mai	200			
	28-mai	400			
	31-mai	300			
			1800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - JUNHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	10-jun	300			
	19-jun	150			
			450		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - JULHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	5-jul	300			
	18-jul	300			
	22-jul	300			
	25-jul	300			
	26-jul	300			
	1-ago	300			
			1800		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481		200			
		150			
	12-ago	150			
	15-ago	150			
	26-ago	200			
	28-ago	200			
	30-ago	200			
	2-ago	156,8			
		1406,8			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	9-set	200			
	12-set	200			
	12-set	200			
	14-set	200			
			800		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	02/10/2019	200			
	16/10/2019	200			
	17-out	200			
	21-out	200			
	22-out	300			
		200			
		200			
	1-nov	200			
	7-out	200			
	7-out	200			
			2100		



## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	05/11/2019	200			
	16/11/2019	200			
	16/11/2019	200			
			600		



## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA NPC 9481	04/12/2019	200			
	10/12/2019	250			
	11/12/2019	200			
	13/12/2019	200			
	27/12/2019	200			
		200			
			1250		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
PAC QBB 3364	4-jan	400			SERVIÇOS SEDE/MIMOSO
	14-jan	300			
	16-jan	400			
			1100		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	5-fev	800			
	15-fev	200			
	19-fev	400			
	23-fev	400			
	4-mar	400			
	7-mar	400			
	9-mar	400			
	10-mar	400			
			3400		







VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB-3344	20-mar	400			
	25-mar	400			
	26-mar	400			
	27-mar	400			
	1-abr	400			
			2000		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB-3364	8-abr	400			
	8-abr	400			
	23-abr	100			
	25-abr	400			
	30-abr	400			
			1700		





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - MAIO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	10-mai	400			
	10-mai	400			
	18-mai	400			
	27-mai	400			
	28-mai	400			
	3-jun	400			
			2400		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL SECRETARIA DE OBRAS - JULHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	5-jul	400			
	9-jul	250			
	15-jul	400			
	16-jul	400			
	22-jul	400			
	25-jul	400			
	1-ago	400			
	11-jun	400			
	10-jun	400			
	15-jun	400			
	15-jun	300			
		4150			





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - AGOSTO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	6-ago	400			
	15-ago	400			
	22-ago	400			
	28-ago	200			
	3-set	200			
			1600		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - SETEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	9-set	400		
	19-set	400		
	27-set	400		
			1200	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	02/10/2019	400			
	11/10/2019	400			
	14/10/2019	400			
	22-out	100			
	21-out	400			
	26-out	400			
	31-out	400			
			2500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	16/11/2019	400			
	05/11/2019	400			
	16/11/2019	400			
			1200		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	ID/CONSUM	OBS
CAMINHÃO PLACA QBB 3364	04/12/2019	100			
	11/12/2019	400			
	28/12/2019	400			
	18-dez	400			
	27-dez	400			
			1700		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO JY 2766 ( DIESEL COMUM )	12-jan	300			SERVIÇO BREGINHO
	16-jan	200			
			500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766	8-fev	400			
	10-fev	150			
	15-fev	200			
	19-fev	200			
	23-fev	200			
	4-mar	200			
	8-mar	200			
			1550		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JYJ 2766	18-mar	200			
	21-mar	200			
	26-mar	200			
	30-mar	200			
	1-abr	200			
			1000		



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS	
CAMINHÃO PLACA JYJ 2766	4-abr	200				
	15-abr	200				
	20-abr	200				
	30-abr	200				
	22-abr	200				
	30-abr	200				
			1200			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
CAMINHÃO PLACA JYY 2766	10-mai	200		
	16-mai	300		
	18-mai	200		
	18-mai	200		
	27-mai	200		
	31-mai	300		
			1400	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766	10-jun	300			
	13-jun	300			
	19-jun	150			
			750		





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - JULHO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766	5-jul	300			
	18-jul	300			
	25-jul	300			
	1-ago	300			
			1200		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766		200			
	6-ago	100			
	15-ago	100			
	28-ago	200			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766	9-set	200			
	19-set	200			
	21-set	200			
	25-set	200			
			800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
	02/10/2019	200			
CAMINHÃO PLACA JYY 2766	12/10/19	200			
	16/10/19	200			
	16/10/19	200			
	17/10/19	200			
	21/10/19	200			
	26/10/19	200			
	01/11/19	200			





SECRETARIA DE OBRAS - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JYY 2766	04/11/19	200			
	12/11/19	200			
	16/11/19	200			
			600		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA JY 2766	11/12/19	195,99			
	13/12/19	200			
	16/12/19	200			
	17/12/19	250			
		200			
	27/12/19	200			
			1245,99		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
KAR 1415 ( DIESEL COMUM )	12-jan	300			SEDE ROTA DE LIXO
	21-jan	200			
			500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
KAR 1415	15-fev	200			
	4-ago	200			
	9-mar	200			
	19-fev	200			
	23-fev	200			
	7-mar	200			
			1200		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

### SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
KAR 1415	18-mar	200			
	18-mar	200			
	25-mar	200			
	30-mar	200			
			800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
KAR 1415	4-abr	200			
	15-abr	200			
	20-abr	200			
	22-abr	200			
	22-abr	200			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS	
KAR 1415	10-mai	200				
	16-mai	300				
	18-mai	200				
	18-mai	200				
	27-mai	200				
	28-mai	300				
	31-mai	300				
			1700			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
KAR 1415	13-jun	300			
	15-jun	300			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA KAR 1415	5-jul	300			
	8-jul	300			
	22-jul	300			
			900		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO KAR 1415	6-ago	150			
	6-ago	300			
	12-ago	100			
	19-ago	150			
	19-ago	200			
	3-set	200			
			1100		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO KAR 1415	9-set	200			
	12-set	200			
	16-set	200			
	21-set	200			
	21-set	200			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO KAR 1415	02/10/2019	200			
	16/10/2019	200			
	16/10/2019	200			
	21-out	200			
	28-out	200			
	31-out	200			
			1200		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO KAR 1415	05/11/2019	200			
		200			
	18/11/20219	200			
			600		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAÇAMBA KAR KAR 1415	10/12/2019	200			
	13/12/2019	200			
	16/12/2019	200			
	17/12/2019	200			
	27/12/2019	200			
	27/12/2019	200			
	29-nov	200			
		200			
			1600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHAO PIPA HQR 0315 ( DIESEL COMUM )	4-jan	300			DISPOSIÇÃO DO D.A.E
	19-fev	200			
	23-fev	200			
	4-mar	200			
	9-mar	200			
			1100		





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS -MARÇO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PIPA HQR 0315	18-mar	200			
	20-mar	200			
	26-mar	200			
	30-mar	200			
			800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PIPA HQR 0315	8-abr	200			
	15-abr	200			
	25-abr	200			
	30-abr	200			
	30-abr	200			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PIPA HQR 0315	10-mai	200			
	18-mai	200			
	18-mai	200			
	27-mai	200			
	31-mai	300			
	3-mai	300			
			1400		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PIPA HQR 0315	10-jun	300			
			300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PIPA HQR 0315	5-jul	224,1			D COMUM
	5-jul	300			D COMUM
	15-jul	300			D COMUM
	25-jul	300			
	22-jul	300			
			1424,1		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL SEC DE OBRAS - AGOSTO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
PIPA HQR 0315	6-ago	300			
	15-ago	100			
		100			
		200			
	28-ago	200			
			900		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
PIPA HQR 0315	30-ago	200			
	9-set	200			
	16-set	200			
	21-set	200			
	21-set	200			
	25-set	200			
			1200		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
PIPA HQR 0315		200			
	2-out	200			
	16-out	200			
	21-out	200			
	22-out	300			
	28-out	200			
	1-nov	200			
			1500		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
PIPA HQR 0315	5-nov	200			
	16-nov	200			
	16-nov	200			
			600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
PIPA HQR 0315	4-dez	200			
	13-dez	200			
	16-dez	200			
	17-dez	200			
	26-nov	100			
	27-dez	200			
	29-nov	200			
			1300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
CARRO LIXO AVS 2344 DIESEL S 10	3-jan	400			ROTA DE LIXO
	14-jan	400			ROTA DE LIXO
	16-jan	400			ROTA DE LIXO
			1200		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	12-fev	800			
	14-fev	400			
	15-fev	200			
	18-fev	400			
	19-fev	400			
	23-fev	400			
	7-mar	400			
	10-mar	300			
	4-mar	400			
	9-mar	400			
			4100		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	18-mar	400			
	20-mar	400			
	26-mar	400			
	27-mar	300			
	30-mar	400			
	1-abr	400			
			2300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	20-abr	40			
	23-abr	400			
	25-abr	400			
	25-abr	400			
	30-abr	400			
			1640		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	7-mai	400		
	13-mai	400		
	18-mai	400		
	21-mai	400		
	27-mai	400		
	28-mai	400		
	31-mai	400		
	3-jun	400		
			3200	





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - JUNHO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PLACA AVS-2344	10-jun	400			
	10-jun	400			
	13-jun	400			
			1200		





PR. 0441/2016  
Santo Antônio  
de Leverger

### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - JULHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	5-jul	400			
	9-jul	250,11			
	15-jul	400			
	22-jul	400			
	22-jul	400			
	24-jul	200			
	1-ago	400			
			2450,1		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	6-ago	400			
	15-ago	400			
	22-ago	400			
	26-ago	400			
	28-ago	400			
	3-set	400			
			2400		



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	9-set	400			
	19-set	400			
	27-set	400			
			1200		



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
CAMINHÃO PLACA AVS-2344	11-dez	400			
	18-dez	400			
	27-dez	400			
			1200		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - JAN / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	OBS
MOTO NIV 140 B	4-jan	600		REC ESTRADA SÃO JOSE
	16-jan	350		
	21-jan	500		
			1450	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	4-fev	1000			
	18-fev	350			
	19-fev	300			
	25-fev	300			
	4-mar	300			
	7-mar	300			
	9-mar	300			
	10-mar	200			
			3050		







**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SEC DE OBRAS - MARÇO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	18-mar	300			
	30-mar	200			
	20-mar	300			
	26-mar	300			
	1-abr	350			
			1450		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	4-abr	200			
	8-abr	100			
	10-abr	300			
	12-abr	300			
	15-abr	300			
	25-abr	300			
			1500		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	10-mai	300			
	13-mai	500			
	15-mai	300			
	29-mai	300			
	27-mai	300			
	28-mai	400			
	31-mai	500			
			2600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	15-jun	500			
	19-jun	1000			
			1500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	18-jul	500			
	22-jul	500			
	22-jul	400			
	1-ago	500			
			1900		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	6-ago	300			
	12-ago	300			
	15-ago	300			
	19-ago	400			
	28-ago	300			
	26-ago	350			
	22-ago	500			
	3-set	300			
			2750		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	9-set	300			
	12-set	300			
	16-set	300			
	19-set	500			
			1400		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	02/10/2019	300			
	12/10/2019	400			
	16/10/2019	300			
	17-out	399,99			
	22-out	500			
	26-out	300			
	28-out	300			
	31-out	300			
	31-out	200			
	7-out	300			
	7-out	300			
		3599,99			





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SEC DE OBRAS - NOVEMBRO / 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	04/11/2019	300			
	16/11/2019	300			
	18/11/2019	300			
			900		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 140 B	28/11/2019	300			
	13/12/2019	500			
	18/12/2019	300			
	19-dez	300			
			1400		





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTO NIV 120 K	4-jan	600	REC ESTRADA GLEBA RESISTENCIA
	16-jan	600	
	21-jan	400	
			1600





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	5-fev	1000			
	18-fev	1000			
	19-fev	300			
	25-fev	500			
	4-mar	500			
	7-mar	500			
	9-mar	500			
	10-mar	500			
			4800		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	20-mar	500			
	21-mar	500			
	27-mar	492			
	30-mar	500			
	1-abr	500			
			2492		





SEC DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	4-abr	500			
	10-abr	500			
	12-abr	500			
	15-abr	500			
	20-abr	500			
	30-abr	500			
			3000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	7-mai	500			
	13-mai	500			
	15-mai	500			
	23-abr	500			
	27-mai	500			
			2500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	13-jun	500			
	13-jun	500			
	15-jun	500			
	15-jun	500			
			2000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	16-jul	500			
	1-ago	500			
	8-jul	500			
	22-jul	500			
	22-jul	500			
	26-jul	500			
			3000		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	6-ago	300			
	12-ago	300			
	15-ago	300			
	19-ago	500			
	22-ago	500			
	30-ago	300			
	3-set	500			
			2700		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	04/set	1000			
	9-set	500			
	13-set	500			
	14-set	500			
	21-set	500			
	7-out	500			
			3500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS	
	02/10/2019	500				
MOTONIVELADORA CAT 120 K	07/10/19	400				
	12/10/19	500				
	17/10/19	200				
	17/10/19	500				
	21/10/19	500				
	21/10/19	500				
	24/10/19	500				
	26/10/19	500				
	28/10/19	500				
	31/10/19	500				
			5100			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
MOTONIVELADORA CAT 120 K	04/11/19	500			
	11/11/19	500			
	16/11/19	500			
	12/11/19	500			
	18/11/19	478,1			
			2478,1		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - DEZEMBRO/ 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
	11/12/19	500			
	30/11/19	500			
	17/12/19	500			
	04/12/19	500			
	13/12/19	500			
	18/12/18	500			
		3000			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W A 200 ( DIESEL COMUM )	4-jan	400			REC ESTRADA BREGINHO
			400		





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**MÊS : FEVEREIRO**

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W A 200 ( DIESEL COMUM )	11-fev	800		
	19-fev	300		
	20-fev	350		
	23-fev	350		
	4-mar	350		
			2150	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CAR W A 200 ( DIESEL COMUM )	14-mar	350			
	15-mar	350			
	26-mar	350			
	21-mar	350			
	30-mar	350			
			1750		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W A 200 ( DIESEL COMUM )	8-abr	350			
	15-abr	350			
	17-abr	350			
	20-abr	200			
	23-abr	350			
	30-abr	350			
			1950		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
PÁ CARREGADEIRA W A 200	7-mai	350		
	13-mai	500		
	13-mai	350		
			1200	





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - JUNHO / 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W A 200	10-jun	400			
	13-jun	500			
	15-jun	400			
			1300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W A200	5-jul	400			
	15-jul	400			
	16-jul	400			
	22-jul	400			
	22-jul	500			
	26-jul	500			
			2600		





# CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

## SECRETARIA DE OBRAS - AGOSTO/ 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W A200	5-ago	400			
	6-ago	300			
	12-ago	500			
	15-ago	300			
	19-ago	500			
	22-ago	400			
	30-ago	300			
	31-ago	300			
	3-set	350			
			3350		





## SECRETARIA DE OBRAS - SETEMBRO/ 2019

VEÍCULO	CI-Nº	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W A200	370	9-set	350			
		10-set	300			
	372	12-set	350			
	386	27-set	500			
		4-out	500			
		7-out	500			
				2500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS	
	12/10/2019	500				
PA CARREGADEIRA W A200	17-out	350				
	21-out	350				
	24-out	500				
	26-out	350				
	28-out	500				
	31-out	350				
	31-out	350				
	1-nov	350				
			3600			





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W A200	5-nov	350			
	7-nov	350			
	11-nov	300			
	15-nov	300			
			1300		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - DEZ/ 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W A200	28-nov	350			
	29-nov	350			
	9-dez	500			
	13-dez	350			
	16-dez	500			
	16-dez	500			
	18-dez	350			
	18-dez	350			
	19-dez	350			
			3600		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W 20 CASE	16-jan	350			
			350		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W 20 CASE	20-mai	350			
	27-mai	201			
			551		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

### SECRETARIA DE OBRAS - junho/ 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PÁ CARREGADEIRA W 20 CASE	19/06/2019	350			
			350		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - OUTUBRO/ 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA W20 CASE	07/10/2019	500			
	07/10/2019	500			
			1000		





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
PÁ CARREGADEIRA 930 R ( DIESEL COMUM )	4-jan	400	REC ESTRADA GLEBA RESISTENCIA
	25-jan	300	
			700





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	6-fev	800			
	20-fev	350			
	23-fev	350			
	4-mar	350			
	7-mar	300			
			2150		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	14-mar	350			
	15-mar	350			
	25-mar	350			
	16-mar	350			
	30-mar	350			
	1-abr	350			
			2100		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
<b>PA CARREGADEIRA 930 R</b>	4-abr	300			
	15-abr	350			
	17-abr	350			
	23-abr	350			
	30-abr	350			
			1700		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	7-mai	350			
	13-mai	500			
	13-mai	350			
	20-mai	250			
	27-mai	350			
	28-mai	400			
	4-jun	400			
			2600		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - JUNHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	13-jun	400			
	15-jun	400			
			800		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - JULHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	5-jul	400			
	15-jul	400			
	15-jul	400			
			1200		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - AGOSTO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	5-ago	400			
	15-ago	250			
	15-ago	250			
	19-ago	400			
	22-ago	400			
	26-ago	350			
	31-ago	350			
	3-set	350			
			2750		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SEC DE OBRAS - SETEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	9-set	350			
	12-set	350			
	16-set	300			
	17-set	500			
	27-set	400			
	7-out	400			
			2300		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	05/11/2019	350			
	18/11/2019	350			
	18-nov	350			
			1050		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	LD/CONSUM	OBS
PA CARREGADEIRA 930 R	28-nov	350			
	9-dez	350			
	13-dez	300			
	16-dez	260,4			
	18-dez	350			
			1610,4		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	OBS
TRATOR TR ( DIESEL COMUM )	4-jan	150			LIMPESA SEDE
	16-jan	100			LIMPESA SEDE
			250		





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
TRATOR TL NEW HOLLAND	8-fev	300	
	15-fev	75,97	
	19-fev	100	
	23-fev	100	
	4-mar	100	
	7-mar	95,2	
	9-mar	100	
			871,17





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
TRATOR TL NEW HOLLAND	15-mar	100			
	25-mar	100			
	25-mar	100			
	30-mar	100			
	1-abr	85,78			
			485,78		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
TRATOR TR ( DIESEL COMUM )	8-abr	100			
	20-abr	100			
	22-abr	100			
	25-abr	100			
	30-abr	100			
			500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
TRATOR TR ( DIESEL COMUM )	10-mai	100		
	16-mai	100		
	18-mai	100		
	23-mai	100		
	27-mai	100		
			500	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
TRATOR TL NEW HOLLAND	5/7	150			
	15/7	100			
	22/7	100			
	1/8	150			
			500		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
TRATOR TR NEW HOLLAND		100			
	6-ago	100			
	12-ago	150			
	19-ago	100			
	28-ago	100			
			550		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
TRATOR TR NEW HOLLAND	9-set	100			
	12-set	100			
	19-set	100			
	19-set	100			
			400		





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
TRATOR TR NEW HOLLAND		100			
	1-out	100			
	2-out	100			
	12-out	100			
	21-out	100			
	26-out	100			
			600		





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
TRATOR TR NEW HOLLAND	5-nov	100			
	16-nov	100			
	18-nov	100			
			300		



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS	OBS
TRATOR NEW HOLLAND	29-nov	100			
	10-dez	100			
	13-dez	85			
	27-dez	100			
			385		





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13657	19-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	23-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	4-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	9-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
			100



**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13657	15-mar	25		
	18-mar	25		
	25-mar	25		
	30-mar	25		
			100	





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13657	4-abr	25		
	10-abr	25		
	12-abr	25		
	22-abr	25		
	2-mai	25		
			125	





Prefeitura Municipal de  
**Santo Antônio  
de Leverger**

## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - MAIO 2018

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13657	10-mai	25		
	18-mai	25		
	27-mai	25		
	31-mai	25		
			100	





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - JUNHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13657	7-jun	25	LIMPEZA PRAÇAS RUAS E CANTEIROS
			25





Prefeitura Municipal de  
**Santo Antônio  
de Leverger**  
Leverger em Ação

## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - JULHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13657	5-jul	25	
	15-jul	25	
	17-jul	30	limpesa M grande, Barrerinho B alto
	25-jul	25	
	1-ago	25	
	2-ago	30	LIMPEZA VARGINHA
		160	





Prefeitura Municipal de  
**Santo Antônio  
de Leverger**  
Levargat em 1856

## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - AGOSTO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13657	12-ago	15	CANTEIRO E ESCOLAS
	19-ago	15	CAMPO CENTRAL
	6-ago	25	LIMPEZA PRAÇA RUA E CANTEIROS
	15-ago	25	LIMPEZA PRAÇA RUA E CANTEIROS
	28-ago	25	
	22-ago	25	LIMPEZA PRAÇA RUA E CANTEIROS
	28-ago	25	LIMPEZA PRAÇA RUA E CANTEIROS
	3-set	25	LIMPEZA PRAÇA RUA E CANTEIROS
		180	



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SEC DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13657	9-out	25		
	14-out	25		
	21-out	25		
	26-out	25		
			100	





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SEC DE OBRAS - NOVEMBRO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS	
ROÇADEIRA 13657	4-nov	25			
	11-nov	25			
	16-nov	25			
	20-nov	25			
	25-nov	25			
			125		





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13657	4-dez	25		
	11-dez	25		
	9-set	25		
	12-set	25		
	18-dez	25		
	23-dez	25		
	23-set	30		
	27-dez	30		
	27-set	25		
	21-set	25		
			260	





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - JAN / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇAIDEIRA 13658	4-jan	25	LIMPEZA PRAÇAS SEDE/INTERIOR
			25





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - FEVEREIRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBSERVAÇÃO
ROÇADEIRA 13658	19-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	23-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	4-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	9-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
			100



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13658	15-mar	25		
	18-mar	25		
	26-mar	25		
	30-mar	25		
			100	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13658	04/abr	25		
	10/abr	25		
	12/abr	25		
	22/abr	25		
	02/mai	25		
			125	



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13658	10-mai	25		
	31-mai	25		
	27-mai	25		
			75	





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

### SECRETARIA DE OBRAS - JUNHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13658	7-jun	25	LIMPEZA DAS PRAÇAS E RUAS E CANTEIROS
		25	





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13658	5-jul	25	
	16-jul	25	
	17-jul	30	limpesa M grande, Barrerinho B alto
	2-ago	30	LIMPEZA VARGINHA
	25-jul	25	
		135	







## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL SEC DE OBRAS - AGOSTO / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13658	12-ago	15	CANTEIRO E ESCOLAS
	18-ago	15	CAMPO CENTRAL
	6-ago	25	LIMPEZA PRAÇAS CANTEIROS RUAS
	15-ago	25	LIMPEZA PRAÇAS CANTEIROS RUAS
	22-ago	25	LIMPEZA PRAÇAS CANTEIROS RUAS
	28-ago	25	LIMPEZA PRAÇAS CANTEIROS RUAS
	3-set	25	LIMPEZA PRAÇAS CANTEIROS RUAS
		155	





SEC DE OBRAS - OUTUBRO / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658	9-out	25		
	14-out	25		
	21-out	25		
	26-out	25		
			100	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658				
			0	





### CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - NOVEMBRO / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658	4-nov	25		
	11-nov	25		
	16-nov	25		
	16-nov	25		
	20-jan	25		
			125	

### OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658				
			0	





SEC DE OBRAS - DEZEMBRO / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658	4-dez	25		
	11-dez	25		
	9-set	25		
	18-dez	25		
	12-set	25		
	23-dez	25		
	23-set	30		
	27-dez	30		
	27-set	25		
	21-set	25		
			260	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
ROÇADEIRA 13658				
			0	





Prefeitura Municipal de  
**Santo Antônio  
de Leverger**  
Leverger em Ação

## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - JAN / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇAIDEIRA 13659	4-jan	25	LIMPEZA DE PRAÇAS SEDE/RURAL
			25





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - FEVEREIRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	19-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇA E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	23-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇA E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	4-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇA E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	9-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇA E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
		100	





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - MARÇO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS	
ROÇAIDEIRA 13659	13-jan	25		
	15-jan	25		
	18-mar	25		
	26-mar	25		
	30-mar	25		
	18-mar	25		
	26-mar	25		
	30-mar	25		
			200	





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE OBRAS - ABRIL 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	4-abr	25		
	10-abr	25		
	12-abr	25		
	22-abr	25		
	2-mai	25		
			125	





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE OBRAS - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	10-mai	25		
	18-mai	25		
	27-mai	25		
	31-mai	25		
			100	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	7-jun	25		
			25	





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - AGOSTO / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	COMBUSTIVEL	OBS
ROÇADEIRA 13659	12-ago	15	GASOLINA	CANTEIROS E ESCOLAS
	19-ago	15	GASOLINA	CAMPO CENTRAL
	06./08	25	GASOLINA	LIMPEZA PRAÇA
	15-ago	25	GASOLINA	LIMPEZA PRAÇA
	22-ago	25	GASOLINA	LIMPEZA PRAÇA
	28-ago	25	GASOLINA	LIMPEZA PRAÇA
	3-set	25	GASOLINA	LIMPEZA PRAÇA
		155		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	9-out	25		
	14-out	25		
	21-out	25		
	26-out	25		
			100	





Estado de Mato Grosso  
Município de Santo Antônio  
de Leverger

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	4-nov	25		
	11-nov	25		
	16-nov	25		
			75	



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
ROÇADEIRA 13659	4-dez	25		
	11-dez	25		
	18-dez	25		
	23-dez	25		
	27-dez	30		
	9-set	25		
	12-set	25		
	18-set	30		
	27-set	30		
	21-set	25		
			265	



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SECRETARIA DE OBRAS - JAN / 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13659	4-jan	25	
			25





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
ROÇADEIRA 13660	19-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	23-fev	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	4-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
	9-mar	25	LIMPEZA DE PRAÇAS E AVENIDAS SEDE/INTERIOR
			100





VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
MOTOPODA 13660	4-abr	25		
	10-abr	25		
	12-abr	25		
	22-abr	25		
	2-mai	25		
			125	





CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SEC DE OBRAS - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
MOTOPODA 13660	10-mai	25		
	18-mai	25		
	27-mai	25		
	31-mai	25		
			100	



CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SEC DE OBRAS - JUNHO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
MOTOPODA 13660	8-jun	60		
	7-jun	25		
			85	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	MD/CONSUMO	OBS
MOTOPODA 13660				
			0	





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660	5-jul	25	
	15-jul	25	
	17-jul	30	LIMPEZA MORO GRANDE BARREIRINHO B ALTO
	2-ago	30	LIMPEZA VARGINHA
	25-jul	25	
	1-ago	25	
			160

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660			
			0





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660	12-ago	15	CANTEIRO E ESCOLA
	19-ago	15	CAMPO CENTRAL
	6-ago	25	Limpeza das praças e ruas , canteiros
	15-ago	25	Limpeza das praças e ruas , canteiros
	22-ago	25	Limpeza das praças e ruas , canteiros
	3-set	25	Limpeza das praças e ruas , canteiros
			130

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660			
		0	





VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660	9-out	25	
	14-out	25	
	21-out	25	
	26-out	25	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA			
		0	





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger  
Mato Grosso - Brasil  
CONTROLE DE COMBUSTÍVEL  
SEC DE OBRAS - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660	9-out	25	
	14-out	25	
	21-out	25	
	26-out	25	
			100

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660			
		0	





SEC DE OBRAS -OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS	
MOTOPODA 13660	4-nov	25		
	11-nov	25		
	16-nov	25		
	16-nov	10		
	30-nov	25		
			110	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660			
		0	





SEC DE OBRAS - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS	
MOTOPODA 13660	4-dez	25		
	11-dez	25		
	18-fev	25		
	23-dez	25		
	27-dez	30		
	9-set	25		
	12-set	25		
	18-set	30		
	27-set	25		
	21-set	25		
			260	

OLEO LUBRIFICANTES

VEÍCULO	DATA	QTD	OBS
MOTOPODA 13660			
		0	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L-200 JZX-8669	28-dez	63,72	211854	
	3-jan	61,89	212550	
	10-jan	50	213205	
	15-jan	38,78	213811	
			214,39	1957





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L-200 PLACA JZX-8669	6-fev	50	215571	
	11-fev	51,56	216302	
	18-fev	58,48	217050	
	7-mar	67,19	218844	
	1-mar	61,24	218130	
		288,47	2559	8,870939786





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L-200 PLACA JZX-8669	13-mar	61,88	219466	
	21-mar	70	220478	
	25-mar	64,91	221079	
			196,79	1613





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L-200 PLACA JZX-8669	2-abr	50,22	222455	
			50,22	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
1200 JZX 8669	24-jul	62		
			62	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
POLO KAI 8120	18-mar	38,33	119983	
	19-mar	43,36	120415	
	20-mar	29,19	120706	
	21-mar	45	121212	
	22-mar	41,55	127667	
	23-mar	38,32	132107	
	26-mar	34,29	122510	
	27-mar	31,74	122886	
	28-mar	40,48	123794	
	28-mar	43,43	123364	
	30-mar	26,94	124574	
	30-mar	40,28	124263	
			452,91	4280





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
POLO KAI 8120	2-abr	42,6	125044	
	3-abr	43,67		
	5-abr	24,08		
	5-abr	42,01	126096	
	10-abr	35,63	126743	
	12-abr	39,58		
	17-abr	30	127492	
	23-abr	38,04		
	26-abr	40,41		
	2-mai	30,51	128599	
	3-mai	35,01	126963	
		401,54		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
POLO PLACA KAI - 8120	7-mai	45,3	129497	
	8-mai	36,76	129920	
	9-mai	34,4	130311	
	10-jun	35,91	130710	
	11-mai	43,45	131103	
	13-mai	39,51	131461	
	14-mai	34,67	131871	
	15-mai	42,35	132268	
	18-mai	43,62	133086	
	16-mai	41,01	132669	
	20-mai	32,04	133450	
	21-mai	35,66	133818	
	22-mai	38,87	134168	
	23-mai	23,5	134558	
	25-mai	38,78	134927	
	27-mai	41,01	135322	
	28-mai	38,38	155678	
	29-mai	42,51	136087	
	30-mai	40	136465	
	31-mai	35,3	136829	
1-jun	40	137206		
		803,03	7709	9,599890415







SEC DE RH SETEMBRO 2019 ( GASOLINA )

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
POLO PLACA KAI - 8120	18-set	20		
			20	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
FIAT UNO PLACA NPC - 9096	2-fev	45	281424	
	4-fev	45	281846	
	5-fev	45	282230	
	6-fev	45	283620	
	7-fev	45	283008	
	9-fev	45	283398	
			270	1974





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
FIAT UNO PLACA NPC - 9096 ( gasolliona)	16-abr	37,01	286193	
	17-abr	35,32	286584	
	18-abr	32,05	286957	
	19-abr	41,59	287335	
	20-abr	39,54	287693	
	23-abr	45	288121	
	24-abr	38,22	288502	
	25-abr	45	288987	
	25-abr	39,46	289407	
	27-abr	38,92	289821	
	29-abr	39,14	290239	
	30-abr	45	290659	
	1-mai	43,12	291075	
	2-mai	44	291497	
	3-abr	44,64	291908	
	4-mai	41,02	292329	
			649,03	6136





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
FIAT UNO PLACA NPC - 9096 ( gasoliona)	4-abr	45		
	9-abr	45	284173	
	10-abr	39,15	284560	
	12-abr	38,02	285030	
	13-abr	37,62	285424	
	15-mar	35	285796	
		239,79	1623	6,76842237



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
UNO NPC - 9096	22-ago	45		
			45	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
UNO NPC - 9096	5-set	42,61	292769	
	6-set	41,49	793276	
	7-set	24	293553	
	9-set	41,55	294031	
	10-set	34,01	294416	
	11-set	35,81	294832	
	12-set	23,81	295085	
	13-set	31,21	295464	
	14-set	33,7	295860	
	16-set	40		
	17-set	45	296330	
	18-set	45	296771	
	18-set	45	296891	
	20-set	45	297284	
	23-set	45	297753	
	24-set	31,88	298002	
	25-set	35,77	298397	
	26-set	36,56	298787	
	29-set	45	299320	
		722,4	2063	2,855758583



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
UNO NPC - 9096	01/out	41,32		
	04/out	41,5		
	08/out	43,56		
	15/out	43,66		
	17/out	45,26		
	21/out	43,12		
	8-out	42,84	299473	
	9-out	31,95	299864	
	10-out	38,74	300256	
	11-out	63,43	300635	
	14-out	45	301350	
	15-out	33,01	301597	
	16-out	37	302053	
	17-out	38,39	302471	
	19-out	39,19	303058	
	21-out	35,69	303447	
	21-out	42,35		
	24-out	43,12		
	22-out	33,75	303885	
	22-out	34,02	304300	
24-out	31,64	304706		
25-out	29,29	305086		
28-out	39,72			



SEC DE SAÚDE -NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
UNO NPC - 9096	5-nov	43,73	3076089	
	6-nov	38,64	308055	
	8-nov	42,11	308608	
	13-nov	43	309175	
	14-nov	30,27	309456	
	16-nov	42,14	309988	
	19-nov	45	310408	
	20-nov	35,31	310808	
	21-nov	37,18	311222	
	23-nov	41,43	311688	
	25-nov	45	312208	
	27-nov	43,59	312276	
	28-nov	41,91	312311	
			529,31	

SEC DE SAÚDE -OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	OLEO	MD/CONS
UNO NPC - 9096				
			0	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONS
UNO NPC - 9096	1-dez	45	313553	
	3-dez	45	313978	
	4-dez	45	314508	
	20-dez	42,16		
	27-dez	35,85		
			213,01	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	COS/ MD
FIAT DUCATO PLACA QBQ - 2684 DIESEL S10	8-jan	47,39	177723	
	16-jan	70		
	23-jan	80		
	24-jan	55		
	25-jan	45		
	28-jan	67,67	179656	
	1-fev	62,79	180229	
	23-jan	58,08	178633	
	26-jan	51,14	179090	
			537,07	1367





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT DUCATO PLACA QBQ - 2684	3-fev	58,65	180727	
	4-fev	47,88	181111	
	6-fev	44,37	181516	
	7-fev	25,85	181736	
	9-fev	54,35	182194	
	13-fev	47,34	182562	
	15-fev	46,79	182910	
	18-fev	33,74	183196	
	3-mar	44,71	184699	
	26-fev	51,99	184315	
	21-fev	46,97	183581	
	22-fev	32,29	183852	
		534,93	3125	5,841885854





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	OBS
DUCATO PLACA QBQ - 2684	18-mar	46,38	185062		
			46,38		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO PLACA QBQ - 2684	23-abr	70		
	25-abr	37,24	185725	
	28-abr	51,49	186096	
	2-mai	56,41	186541	
	3-mai	45,59	186900	
			260,73	1175





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO PLACA QBQ - 2684	8-mai	67,41	187425	
	8-mai	53,9	187852	
	11-mai	37,94	188138	
	27-mai	53,56	190343	
	28-mai	49,02	190754	
	30-mai	53,41	191167	
	1-jun	41,89	191508	
	16-mai	52,95	188557	
	19-mai	55,17	188998	
	23-mai	57,36	189911	
	21-mai	56,3	189430	
		578,91	2005	3,463405365





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO PLACA QBQ - 2684	6-jun	63	192032	
	8-jun	46,87	192445	
	10-mai	58,29	192925	
	14-jun	44,16	193256	
			212,32	1224





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO PLACA QBQ - 2684	02/07/2019	62,6	196187	
	04/07/2019	42,13	196527	
	05/07/2019	48,03	196913	
	08/07/2019	43,61	197285	
	10/07/2019	58,56	197761	
	15/07/2019	67,85	198307	
	17/07/2019	44,44	198747	
	19/07/2019	78,6	199186	
		<b>445,82</b>	<b>2999</b>	<b>6,72693</b>





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO QBQ - 2684	16-ago	23,96	200761	
	16-ago	54,83	200576	
	10-ago	41,97	199559	
	2-set	60	201257	
			181	496



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO QBQ - 2684	5-set	70	201863	
	6-set	38,8	202239	
	7-set	62,36	202786	
	14-set	57	203261	
	19-set	70	203888	
	19-set	3,8	203888	
	27-set	53,85	204336	
	30-set	70	204929	
			425,81	3066





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO QBQ - 2684	1-out	64,67	205611	
	2-out	53,29	205940	
	3-out	47,3	206370	
	5-out	67,57	206941	
	7-out	50	207409	
	11-out	62,67	207668	
	15-out	70	207668	
	17-jan	53,96	207668	
	21-out	67	207663	
		536,46	2052	3,825075495





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO QBQ - 2684	8-nov	59,35	207892	
	27-nov	100		
			159,35	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
DUCATO QBQ - 2684	5-dez	42,39	208119	
	13-dez	56,54	208491	
			98,93	372





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
FIAT DOBLO PLACA QBS - 0884 (GASOLINA)	12-jan	50	13465	
	18-jan	50		
	19-jan	50		
	21-jan	50		
	23-jan	50		
			250	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
FIAT DOBLO PLACA QBS - 0884	7-fev	50		
	13-fev	40,1	103475	
	15-fev	50	103842	
	21-fev	50	104525	
	20-fev	41	104033	
	28-fev	50	105344	
	26-fev	50	104920	
	7-mar	43,43	105605	
	8-mar	39,85	105898	
			414,38	2423





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
FIAT DOBLO PLACA QBS - 0884 (GASOLINA)	13-mar	50	106337	
	15-mar	40,07	106659	
	18-mar	50	107093	
	21-mar	50	107554	
	22-mar	50	108010	
	28-mar	50	108349	
			290,07	2012







Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso  
SANTO ANTONIO  
DE LEVENGER

SEC DE SAÚDE - ABRIL 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
FIAT DOBLO PLACA QBS - 0884 (GASOLINA )	3-mai	50		







Tribunal de Contas do Estado  
de Mato Grosso

SEC DE SAÚDE - SETEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
DOBLO PLACA QBS - 0884 (GAS )	18-set	20		
			20	



VEÍCULO	CI	DATA	QTD	KM	CONS/MED
F-1000 JZE-8150 DIESEL COMUM	783	18-set	30		
				30	

OLEO LUBRIFICANTE

VEÍCULO	CI	DATA	QTD	KM	CONS/MED





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	6-mar	64,55	128721	
	4-mar	58,27	128285	
	28-fev	58,47	127885	
			181,29	836





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	11-mar	62,9	129173	
	14-mar	59,75	129616	
	15-mar	43,57	129977	
	17-mar	62,01	130420	
	21-mar	62,12	1312013	
	24-mar	59,23	131633	
	19-mar	50,66	130786	
	26-mar	54,44	132034	
	28-mar	39,9	132331	
	30-mar	49,98	132673	
	1-abr	56	133081	
			600,56	3908





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	5-abr	43,96	133427	
	8-abr	63	133940	
	11-abr	45,91	134267	
	15-abr	57,6	13473	
	18-abr	55,68	135102	
	20-abr	51,23	135505	
	22-abr	69,8	136007	
	23-abr	46	136361	
			433,18	2934





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	10/5	51,01	136772	
			51,01	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	16-ago	63	137239	
	19-ago	43	137578	
	29-ago	68,33	138144	
	23-ago	60,42	138573	
	28-ago	56,15	138972	
	31-ago	57,6	139371	
	3-set	62,36	139871	
			410,86	2632





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	5-set	42,62	292769	
	5-set	100	141942	
	6-set	41,49	793276	
	18-set	53,17	142200	
	20-set	66,4	142284	
	20-ago	100		
	23-set	70	143146	
	27-set	51,52	143508	
			525,2	1566





CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE SAÚDE - OUTUBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	2-out	54,05	143917	
	5-out	50,95	144977	
	9-out	51,34	144666	
	12-out	67,25	145176	
	14-out	53,71	145551	
	16-out	38,22	145823	
	17-out	63,1	146507	
	21-out	52,89	146875	
	23-out	62,7	147305	
	25-out	52,11	147673	
	25-out	69,2		
	27-out	54	148049	
	31-out	52,9	148438	
	4-nov	55,96	148837	
		778,38		



CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE SAÚDE - NOVEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	7-nov	60,44	149287	
	7-nov	29,08	149473	
	8-nov	37,54	149736	
	10-nov	64,6	150235	
	12-nov	55,53	150689	
	14-nov	60,25	151162	
	15-nov	47,24	151445	
	19-nov	61,53	151844	
	22-nov	56,88	152291	
	25-nov	50,14	152625	
	25-nov	10,82	152694	
	27-nov	66,12	153175	
	29-nov	55,92	153603	
		656,09	4316	6,578365773



CONTROLE DE COMBUSTIVEL  
SEC DE SAÚDE - DEZEMBRO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
SPLINTER QBV 6992 DIESEL S10	2-dez	50,79	153973	
	4-dez	62	154413	
	6-dez	54	154679	
	8-dez	63	155108	
	10-dez	61,75	155581	
	12-dez	55,75	155982	
	16-dez	61,85	156405	
	16-dez	59,3		
	19-dez	53,5	156789	
	22-dez	39,6	157083	
	25-dez	66,7	15732	
	29-dez	60,16	157851	
	31-dez	46,42	15879	
	1-jan	52	158494	
			786,82	4521





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
S 10 PLACA JZI - 0602	11-mar	20		
			20	





VEICULO	VEICULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
FIAT MOBI - PLACA QBL- 0826		MOBI QBL 0826			
		6-fev	27,86		
		21-fev	20		
		5-mar	40		
		25-fev	33,23	71350	
		22-fev	37,34	70295	
		5-mar	40	73424	
		2-fev	36,97	72930	
		26-fev	40	71749	
		8-mar	40	74517	
		10-mar	40	74999	
		7-mar	20,44	73991	
		28-fev	34,46	54279	
		26-fev	40	72544	
		27-fev	23,18	76062	
		23-fev	24,87	71065	
			498,35	4712	9,455202167





VEICULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
FIAT MOBI - PLACA QBL- 0826 GASOLINA	13-mar	40	75710	
	14-mar	34,27	76107	
	15-mar	34,34	76510	
	18-mar	40	77006	
	19-mar	31,08	77418	
	20-mar	30,02	77803	
	21-mar	30,48	78205	
	23-mar	40,3	78816	
	26-mar	40,63	79394	
	27-mar	32,91	79786	
	29-mar	40	80424	
30-mar	30	80807		
1-abr	28,74	81202		
		452,77	5492	12,12977892



VEICULO	DATA	QTD	KM	DESCRIÇÃO
FIAT MOBI - PLACA QBL- 0826 OLEO	13-mar	3		5W30
	13-mar	2		FLUIDO D 3
	13-mar	2		OLEO ATF





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
FIAT MOBI - PLACA QBL-0826 GASOLINA	3-abr	40	81841	
	4-abr	29	82235	
	5-abr	28,12	82625	
	8-abr	36,97	83282	
	10-abr	32,58	83655	
	12-abr	36,67	84067	
	15-abr	17,95	84323	
	16-abr	40	84730	
	20-abr	40	85374	
	23-abr	26,12	85737	
	23-abr	25,01	86044	
	25-abr	27,97	86374	
	26-abr	35,03	86751	
	2-mai	40	87115	
	3-mai	31,9	875519	
	4-mai	17,84	87700	
		505,16	5859	11,59830549





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
FIAT MOBI - PLACA QBL- 0826 GASOLINA	9-mai	28,73	88388	
	13-mai	40,57	88852	
	17-mai	36,35	2292	
	21-mai	39,46	89749	
	22-mai	23,11	90324	
	22-mai	23,1	90051	
	24-mai	29,14	90694	
	27-mai	30,78	91084	
	29-mai	32,01	91452	
	29-mai	16,53	91669	
	31-mai	38,56	92117	
	1-jun	18,43	92356	
		356,77	3968	11,1220114





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
MOBI - PLACA QBL- 0826	3-jun	30,18	92740	
	4-jun	35	93223	
	5-jun	20,71	93525	
	6-jun	35,01	93992	
	8-jun	39,89	94522	
	12-jun	22,67	94800	
			183,46	2060





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
MOBI - PLACA QBL- 0826	2-jul	39	99598	
	3-jul	29,49	99979	
	4-jul	40	100571	
	6-jul	25,44	100897	
	8-jul	36,03	101267	
	9-jul	38	101767	
	10-jul	21,7	102065	
	11-jul	33,06	102357	
	11-jul	24,49	102684	
	12-jul	26	103013	
	13-jul	35	103408	
	23-jul	34,06	106640	
	16-jul	38	104378	
	15-jul	34,45	103889	
	17-jul	30,52	104711	
	18-jul	25,02	105342	
	18-jul	35,19	105115	
	19-jul	26,04	105647	
	21-jul	36,37	106158	
	23-jul	34,06	106640	
	25-jul	41,48	107408	
	26-jul	26,51	107804	
	27-jul	29,01	108210	
	29-jul	34,25	108660	
	31-jul	35,24	109146	
	1-ago	31,8	109554	
2-ago	0	8	OLEO 20W 50	
2-ago	31,6	109948		



4-ago	36,42	110444	
19-jan	8		20w50
2-ago	46,3	39777	
23-jul	38,02	38701	
29-jul	40,47	39190	
	1041,02	9548	9,171773837





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
MOBI - PLACA QBL-0826	6-ago	35,83	110970	
	8-ago	34,08	111857	
	12-ago	30,98	112989	
	13-ago	29,2	11338	
	7-ago	37	111433	
	9-ago	36,61	112244	
	10-ago	27,67	112620	
	15-ago	33,78	113849	
	16-ago	21	114485	
	16-ago	30,75	114253	
	18-ago	30,08	114845	
	19-ago	22,28	115095	
	20-ago	22,61	114334	
	21-ago	40,72	119256	
	21-ago	34,69	115763	
	22-ago	30,23	116180	
	29-ago	29,39	116550	
	25-ago	34,83	116995	
	26-ago	18,53	117224	
	27-ago	32,15	117608	
28-ago	30,75	118003		
29-ago	36,89	118404		
30-ago	30,61	118783		



	2-set	26,44	119534	
		737,1	8564	11,61850495

	DATA	QTD	KM	OLEO
	17/ago	8		20W 50



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
MOBI - PLACA QBL-0826	28/12/18	40	62911	
	30/12/18	40	63297	
	02/01/19	40	63685	
	04/01/19	40	64110	
	07/01/19	39,43	64539	
	09/01/19	38,65	64919	
	11/01/19	37,52	65353	
	14/01/19	40	65936	
			315,6	3025

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MED/CONS
MOBI				







VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	4-abr	50		
	5-abr	38,36		
	6-abr	40	54970	
	9-abr	45,89	5497	
	9-abr	28,72	55068	
	11-abr	50		
	12-abr	50	55815	
	13-abr	50	55815	
			352,97	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	16-abr	27,67	56694	
	17-abr	47,92	57129	
	18-abr	41,7	57364	
	18-abr	38,42	57695	
	22-abr	43,78	57974	
	24-abr	32,8	58212	
	26-abr	43,66		
	29-abr	48,41	59131	
	30-abr	49,34	59593	
	30-abr	29,63	59303	
	3-mai	47,63	59943	
	4-mai	42,62	60351	
			493,58	3657





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 (. GASOLINA )	7-mai	32,35	80632	
	7-mai	42,29	60930	
	8-mai	37,9	87700	
	9-mai	33,32	61299	
	9-mai	30	61551	
	11-mai	48,21	62184	
	11-mai	28,39	61860	
	13-mai	26,26	62424	
	14-mai	44,95	62797	
	15-mai	29,04	63094	
	26-fev	44,2	63598	
	17-mai	31,07	63928	
	18-jan	50		
	19-jan	50		
	21-jan	50		
	23-mai	47,19	64649	
	23-mai	40,05	64354	
	23-jan	50		
	27-mai	45,35	65141	
	28-mai	50	65635	
	30-mai	45,47	65878	
	30-mai	44,76	66195	
	31-mai	26,29	66498	
	31-mai	580		
			1507,09	5568





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	3-jun	40,58	66818	
	4-jun	44,51	67283	
	5-jun	41,69	67814	
	7-jun	44,88	68305	
	8-jun	34,5	68882	
	11-jun	45,68	69465	
	11-jun	39,64	69777	
	12-jun	35,57	69896	
	13-jun	35,54	70309	
	13-jun	28,67	70022	
	15-jun	28,23	70899	
	15-jun	26,22	70595	
		445,71	3777	8,474119943





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	2-jul	35,19	75244	
	3-jul	35,59	75643	
	4-jul	37,52	70671	
	5-jul	34,55	76493	
	6-jul	33,22	768897	
	8-jul	35,28	77310	
	9-jul	33,52	78691	
	10-jul	35	78100	
	11-jul	41,79	78536	
	12-jul	39,35	78948	
	14-jul	33,84	79329	
	16-jul	47,78	80032	
	18-jul	31,14	80693	
	17-jul	26,04	80310	
		499,81	4085	8,17310578



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	1-out	50		
	3-out	50,02		
	10-out	50		
	10-out	42,6		
	11-out	39,79		
	14-out	45,6		
	17-out	39,5		
	29-out	42,59		
	31-out	42,15		
	1-nov	37,52		
	4-nov	43,66		
	11-out	38,14	81176	
	12-out	37,47	81562	
	14-out	50		
	16-out	50		
	17-out	30,95	82046	
	17-out	37,86	81779	
	18-out	50	82262	
	19-out	44	82550	
	21-out	22,36	82676	
21-out	43,23			
22-out	47,64	82814		
23-out	22,49	82871		



24-out	48,65	83106	
24-out	42,23		
25-out	21,53	82213	
26-out	48,45	83429	
28-out	40,43		
29-out	47,46	83538	
30-out	21,68	83591	
31-out	30,9	83935	
31-out	42,12		
31-out	20	83766	
1-nov	32,28	89095	
1-nov	8	oleo	20w50
2-nov	18,44	84236	
14-out	45,3		
18-out	42,1		
22-out	20		
	1487,14		



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
FIAT STRADA QBQ 4337 ( GASOLINA )	4-nov	21,35	14373	
	5-nov	18,47	84583	
	5-nov	35,58	48816	
	6-nov	23,72	84882	
	7-nov	46,19		
	9-nov	31,11	85164	
	9-nov	30,2	85164	
	13-nov	45		
	11-nov	24,2		
	14-nov	36,42		
	16-nov	44,16		
	18-nov	45		
	21-nov	31,81		
	21-nov	31,69		
	26-nov	30.93		
	26-nov	30.13		
	28-nov	45		
	30-nov	50		
			559,9	

oleo lubrificantes

	27/11/2019	8		20w50





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO	
FIAT STRADA QBQ.4337 (GASOLINA)	3-dez	34,06			
	3-dez	24,15			
	5-dez	50			
	10-dez	42,95			
	10-dez	31,78			
	16-dez	43,06			
	21-dez	34,01	87400		
	21-dez	45	90587		
	22-dez	40,08	87910		
	25-dez	45	88587		
	26-dez	30,46	88978		
	27-dez	41,58	89485		
	29-dez	41,9	89666		
	20-dez	41,67	86961		
	23-dez	21,04	88170		
	20-dez	45,89			
	24-dez	37,4			
	27-dez	43,7			
			693,73		

oleo lubrificantes

	08/12/2019	8		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
FIAT STRADA QBQ 4337	8-jan	45,99	51949	
	9-jan	21,25	53137	
	10-jan	46,12	43137	
	12-jan	46,63	52193	
	15-jan	44,82	52203	
			204,81	254





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
L200 PLACA QBQ-2159	8-jan	70	199270	
	9-jan	40		
	10-jan	67,97	199771	
	11-jan	68		
			245,97	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	11-fev	70	200211	
	12-fev	70	200695	
	16-fev	66,32	200227	
	15-fev	70	201836	
	14-fev	70	201398	
	21-fev	57,6	203104	
	21-fev	70	203359	
	18-fev	51,42	202516	
	18-fev	100		
	22-fev	49,54	203549	
		674,88	3338	4,946064486





**CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE MARÇO 2019**

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	28-mar	70		
	29-mar	70	204068	
			140	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	2-abr	70	204569	
	4-abr	70	205160	
	17-abr	70	205749	
	22-abr	64,64	206063	
	23-abr	62	206477	
	24-abr	25,24	206675	
	25-abr	41,01	206968	
	29-abr	67	207473	
	30-abr	54,13	207857	
	3-mai	29,14	208016	
	3-mai	28,78	288184	
			<b>581,9</b>	<b>83615</b>





## CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA DE SAÚDE - MAIO 2019

VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	6-mai	70	208862	
	7-mai	49,11	209151	
	7-mai	18	209291	
	10-mai	70	210000	
	13-mai	45,64	210215	
	14-mai	58,33	210618	
	16-mai	46	211005	
	17-mai	50,44	211393	
	20-mai	48,78	211791	
	21-mai	57,35	212231	
	22-mai	70	212848	
	24-mai	70	213373	
	27-mai	57,78	213670	
	28-mai	70	214295	
	30-mai	70	214744	
	31-mai	73,87		
	31-mai	55,02	215152	
	6-ago	27,01	215348	
	2-jun	40,51	215641	
		1047,84	6779	6,46949916





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	05/07/2019	62,98	217665	
	08/07/2019	62,49	218160	
	08/07/2019	58,97	218587	
	10/07/2019	68,67	219077	
	11/07/2019	37,07	219861	
			290,18	2196





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	4-jul	57,2	222337	
	16-jul	64,48	220404	
	19-jul	70,1	220971	
	20-jul	70	221554	
	21-jul	68	221909	
	23-jul	60,55	222828	
	23-jul	70	222508	
	25-jul	60	223365	
	26-jul	70	223994	
	27-jul	68	224463	
	29-jul	70	225032	
	30-jul	70	225561	
	31-jul	70	226124	
	1-ago	70	226674	
	2-ago	70	227230	
	3-ago	64	227676	
			1072,3	5339





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	5-ago	68,72	228161	
	8-ago	70	228825	
	8-ago	57	229163	
	10-ago	65	229716	
	13-ago	70	230630	
	14-ago	70	230817	
	15-ago	66	231280	
	17-ago	70,02	232706	
	16-ago	49,99	231693	
	16-ago	56,17	232100	
	18-ago	53,01	233065	
	19-ago	55,77	233504	
	20-ago	70	234083	
	21-ago	51	234425	
	22-ago	65	234931	
	23-ago	64,25	235439	
	24-ago	52	235876	
	26-ago	37,29	236179	
	27-ago	52,63	236597	
	28-ago	70,03	237204	
	29-ago	49,43	237590	
	30-ago	67,71	238091	
	31-ago	62,99	238573	
3-set	53,65	238944		
		1447,66	10783	7,448572179



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	9-set	69,71	239462	
	10-set	64,5	239982	
	12-set	46,34	240766	
	12-set	56,34	240398	
	13-set	44,71	241082	
	14-set	48,94	241477	
	16-set	58,64	241901	
	17-set	61,43	242395	
	18-set	68,83	242895	
	23-set	21,00	243048	
	24-set	64,22	243538	
	26-set	61,00	243990	
	26-set	45,30	244312	
	28-set	45,00	245086	
	28-set	61,27	244770	
		817,23	5308	6,495111535





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	7-out	50,3	248442	
	8-out	65,87	245960	
	10-out	56	246794	
	10-out	60,6	246388	
	11-out	45,01	247143	
	15-out	65,17	247585	
	18-out	70,13	248194	
	22-out	70	249292	
	21-out	70	248825	
	24-out	70	249803	
	25-out	65,5		
	26-out	43,35	250121	
	27-out	48	250455	
	28-out	40,38		
	31-out	64,49	251021	
	1-nov	70	251616	
	2-nov	70	252163	
			1024,8	857





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	7-nov	64,44	252624	
	13-nov	48,58	223223	
	19-nov	70	253827	
	21-nov	58,74	254247	
	22-nov	41,8	245523	
	23-nov	58,7	253945	
	21-nov	57,53	25547	
	26-nov	44,72	255660	
	27-nov	42,64	255992	
	28-nov	53,46	256413	
	29-nov	55,95	256861	
	30-nov	37,53	257137	
		634,09	4513	7,11728619





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
L200 TRITON PLACA QBQ-2159	3-dez	67,31	257645	
	5-out	70	258111	
	6-dez	54,45	258526	
	7-dez	70	259127	
	10-dez	67,81	259585	
	12-dez	70	250177	
	13-dez	43,47	250473	
	14-dez	62	96091	
	14-dez	67,2		
	17-dez	70	261619	
	18-dez	48,74	261884	
	19-dez	58,48	269740	
	21-dez	47,6		
			797,06	12095





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM	
RENALT QCZ 0486	7-jan	62,58	5896		
	13-jan	51,51	6069		
	15-jan	45,67	6390		
	16-jan	50,16			
	18-jan	56,78	7141		
	18-jan	70			
	22-jan	51,74	8086		
	22-jan	69,78	7624		
	23-jan	70			
	23-jan	80			
	24-jan	76			
	25-jan	70	80		
	25-jan	75			
	26-jan	76			
	30-jan	70			
			975,22	494	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ0486	11-fev	80	8747	
	4-mar	80,93	9943	
	8-mar	73,79	10546	
	21-fev	80	9390	
			314,72	643



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	20-mar	80	1371	
			80	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	16-abr	80		
	23-abr	80		
	30-abr	80		
			240	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	7-mai	80		
	16-mai	60,86	15433	
	21-mai	16,97	16207	
	21-mai	80	16207	
	24-mai	36,81	16497	
	25-mai	27,27	5532	
	31-mai	77,03	17245	
			378,94	1812



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	7-jun	53,01	17677	
	8-jun	31,36	17895	
	14-jun	72,97	18465	
		157,34	788	5,008262362





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENAULT MASTER QCZ 0486	4-jul	55,7	20834	
	17-jul	70,8	21342	
	21-jul	36,7	21640	
	23-jul	71,35	22202	
	25-jul	48,59	22608	
	28-jul	59,56	23077	
	29-jul	37,46	23293	
	1-ago	58	24071	
	30-jul	34,56	23605	
	3-ago	64,13	24596	
			536,85	3762



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENAULT MASTER QCZ 0486	6-ago	55,81	25029	
	15-ago	67,2	200149	
	23-ago	67,52	741,9	
			190,53	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	9-set	40,41	253767	
	7-set	40,2	250083	
			80,61	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
RENALT MASTER QCZ 0486	24-out	92,52	19812	
	30-out	49,98	26524	
	1-nov	30,67	26744	
			173,17	6932



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
MASTER QZ 0486	10-nov	97,2	27486	
	13-nov	87,18	28170	
	14-nov	55,55		
			239,93	



VEÍCULO	CI	DATA	QTD	KM	MD/COM
MASTER QCZ 0486	864	6-dez	85,14	30119	
	884	8-dez	72,83	30734	
	884	10-dez	82,88	3155	
	884	12-dez	89,7	32133	
	895	14-dez	75,46	32732	
	895	11-dez	82,32	33420	
		16-dez	66,5		
	895	19-dez	91,75	34178	
				646,58	4059





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
CELTA JZP 5446	6-fev	20		OBS REVITALIZAR
			20	



VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
CELTA JZP 5446	25-abr	45		
			45	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	CONS/MED
	18-set	20		
		20		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/COM
L200 LG SPORT	28/12/18	49,92	1628	
	9-jan	40		
	7-jan	61,21	2214	
	9-jan	64,57	2681	
			215,7	1053





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	22-mar	80		
	27-mar	44,28	1467	
	29-mar	60,84	1973	
			185,12	506





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAN SAUDE / EDC	4-abr	64,74	11840	
	12-abr	75,32	12420	
	3-abr	67,89	25193	
	5-abr	61,67	3079	
	11-abr	62,1	36175	
	15-abr	62,99	4354	
		394,71	1275	3,230219655





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAN SAUDE / EDC	7-mai	54,79	6166.8	
	12-mai	68	6736,5	
	15-mai	68,93	73463	
	20-mai	71,62	79432	
	23-mai	63,76	84621	
	28-mai	71,7	90519	
	30-mai	65,07	95696	
			463,87	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAN SAUDE / EDC	28-jun	54,7	2806,1	
	19-jun	65,4	1857	
	25-jun	61,72		
	12-jun	69,98	13386	
	7-jun	68	7464	
	4-jun	70	1588	
			389,8	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAN MINI BUS	4-jul	67,33	3798	
	8-jul	60	4299	
	11-jul	72,36	4898	
	18-jul	70,98	5492	
	22-jul	58	5927	
	26-jul	58,76	6401	
	30-jul	73	6958	
	1-ago	67,11	7468	
	2-ago	51,58	7820	
		579,12	4022	6,94502003





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	5-ago	47,52	8173	
	5-ago	50	8576	
	7-ago	69,38	9149	
	13-ago	73	9991	
	15-ago	63,5		
	20-ago	58,62	21640	
	23-ago	60,26	22249	
	27-ago	62,84	22767	
	29-ago	58,5	23231	
	31-ago	42,2	30781	
	2-set	50,01	34941	
	3-set	46,15	42743	
	3-set	51	3915	
		<b>733</b>		





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	15-set	50		
	16-set	58,64	228939	
	18-set	61,38	273723	
	21-set	42,45	280165	
	21-set	48,8	27705	
	24-set	67,2	285421	
	27-set	62,81	290703	
			391,3	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	1-out	58,95	29511	
	4-out	66,23	30042	
	5-out	71	30635	
	15-out	72,57	1237	
	16-out	62,59	32341	
	18-out	60,49	372953	
	22-out	66,1	333254	
	23-out	47,29	30117	
	25-out	95,1		
	25-out	80,2		
	28-out	42,3		
	28-out	70,12	344198	
	30-out	59,81	41675	
	31-out	64,41	353150	
			917,2	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	4-nov	46,9	49822	
	5-nov	59,54	53880	
	6-nov	47,99	57154	
	7-nov	60,58	36866	
	12-nov	65,8	375233	
	14-nov	59,33	37993	
	18-nov	54,04	77054	
	21-nov	79,73	27830	
	26-nov	90,16	29401	
	21-nov	69,91	930059	
	26-nov	70,16	39552	
	28-nov	67,35	401037	
			771,5	





VEÍCULO	DATA	QTD	KM	MD/CONSUMO
VAM NOVA SAUD / EDC MBUS	3-dez	64,67	40634	
	6-dez	68,2	41283	
	8-dez	60	41796	
	12-dez	70,66	42806	
	17-dez	64,5	43336	
	10-set	56	25802	
	14-set	64,56	26325	
	20-dez	65,26	43876	
	16-dez	60,7		
	12-dez	66,04		
	21-dez	67,43		
	23-dez	67,92		
	26-dez	64,52		
	28-dez	5652	38543	
	30-dez	62	43263	
		<b>6554</b>		

